PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1479/93

" DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DE ACORDO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PRO_ VIDÊNCIAS "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 19 - Ficam ratificados todos os termos do acordo judicial celebrado entre o Município de Arcos e Genny Andrade Rodrigues junto aos autos de nº 662 - Secretaria da Comar_ca de Arcos, bem como de sua retificação proposta em 21/6/93;

§ 1º - Pelo acordo, Genny Andrade Rodrigues por sí e pelo espólio de Rodantino Nunes, dá PLENA, RASA, GERAL E IRRE_ VOGÁVEL quitação ao Município dos débitos decorrentes das desapro_ priações objetos dos autos 662 e 042, declarando nada mais ter a receber;

<u>§ 2º</u> - Pelo acordo, o Município se propõe a pa_gar a D. Genny Rodrigues a importância de CR\$11.376.361.419,50 assim representados:

- I CR\$17.500.000.000,00 Em 15 parcelas fixas e irreajustáveis, sem juros e correção, representando em 14/05/93 o valor de CR\$8.169.924.000,00;
- II CR\$2.341.140.000,00 Em obras de infra-estrutura no Bairro
 Genny Andrade (avaliações anexas);
- III CR\$865.297.419,50 Em quitação de débitos fiscais até o exercício de 1992 (certidão anexa);

ART. 29 - Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes da autorização desta Lei são os constantes das dotações orçamentárias vigentes conforme autorização da Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Poder Executivo auto_rizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais na conformida_de do art. 43 e seus §\$, da Lei 4320/64, de modo a permitir o cum_primento do acordo ratificado por esta Lei.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrá_rio entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de junho de 1993

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFETTURA MUNICIPAL DE ARCOS

Chefe/de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Apovd, em 24/06/

O Secretário